PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 03/2018
BEBERIBE, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ORDEM DE PROTOCOLO
Funcionário: Ingrid Lima
Data: 21 / 02 / 18
Assinatura:

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de março de 2010, e dá outras providências.

Impende ressaltar a urgência e relevância de que se reveste o presente Projeto de Lei, razão pela qual solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 006 /2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Em conformidade com a política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica, ficam alterados dispositivos da Lei nº 1.027, de 26 de março 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Beberibe.

Art. 2º Fica modificado o Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 – Tabela Vencimental dos Servidores do Grupo Ocupacional da Educação Básica –, que passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IX da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 – Tabela Vencimental dos Cargos do Quadro Especial da Educação Básica –, cujo novo teor integra o Anexo II desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 15 de fevereiro de 2018.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO VII DA LEI 1.027 DE 26 DE MARÇO DE 2010
TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PISO	R$ 2.455,35

	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12
PEB V	R$ 5.984,92	R$ 6.104,61	R$ 6.226,71	R$ 6.351,24	R$ 6.478,27	R$ 6.607,83	R$ 6.739,99	R$ 6.874,79	R$ 7.012,28	R$ 7.152,53	R$ 7.295,58	R$ 7.441,49
PEB IV	R$ 4.603,78	R$ 4.695,86	R$ 4.789,77	R$ 4.885,57	R$ 4.983,28	R$ 5.082,95	R$ 5.184,61	R$ 5.288,30	R$ 5.394,06	R$ 5.501,94	R$ 5.611,98	R$ 5.724,22
PEB III	R$ 3.683,03	R$ 3.756,69	R$ 3.831,82	R$ 3.908,46	R$ 3.986,62	R$ 4.066,36	R$ 4.147,68	R$ 4.230,64	R$ 4.315,25	R$ 4.401,56	R$ 4.489,59	R$ 4.579,38
PEB II	R$ 3.069,19	R$ 3.130,57	R$ 3.193,18	R$ 3.257,05	R$ 3.322,19	R$ 3.388,63	R$ 3.456,40	R$ 3.525,53	R$ 3.596,04	R$ 3.667,96	R$ 3.741,32	R$ 3.816,15
PEB I	R$ 2.455,35	R$ 2.504,46	R$ 2.554,55	R$ 2.605,64	R$ 2.657,75	R$ 2.710,90	R$ 2.765,12	R$ 2.820,43	R$ 2.876,83	R$ 2.934,37	R$ 2.993,06	R$ 3.052,92
NVF	R$ 954,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO II

ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL N. 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS DO QUADRO ESPECIAL

AUXILIAR PEDAGÓGICO	R$ 954,00